



Diário Oficial

Edição nº 1694

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 04

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO 002/2022

ESTABELECE PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS JUNTO
RELACIONADOS AO ATENDIMENTO
DE DEMANDAS JUNTO AO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e considerando a complexidade e o fluxo de informações demandadas pelo Ministério Público Estadual e considerando que as comunicações sejam recebidas obrigatoriamente pela Procuradoria Jurídica,

DETERMINA

Art. 1º Esta Ordem de Serviço estabelece os procedimentos operacionais necessários para o recebimento, tratamento e respostas das demandas originárias do Ministério Público Estadual no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Procuradoria Jurídica é o órgão municipal responsável pelo recebimento, análise e envio das respectivas respostas aos Ministério Público Estadual.

Art. 3º Deverá ser instituído sistema eletrônico de controle de prazos que permita o acompanhamento das demandas de forma integrada.

Art. 4º Recebida a demanda, a Procuradoria deverá enviar cópia integral do procedimento à Secretaria ou Coordenadoria relacionada ao tema no prazo de até 24 horas, através de comunicação eletrônica (e-mail).

§1º No prazo de dois dias a contar da publicação desta Ordem de Serviço, todas as secretarias e/ou coordenadorias deverão encaminhar Memorando à Procuradoria Jurídica, indicando o respectivo e-mail e servidor responsável pelo tratamento da demanda internamente.

§2º Na comunicação eletrônica indicada no caput, será concedido prazo fixo de menos 03 (três) dias do prazo estabelecido pelo Ministério Público, salvo quando o prazo para resposta da demanda for fixado em horas pelo órgão ministerial, situação em que será considerada de extrema urgência.

Art. 5º A resposta da demanda deverá ser protocola através de Memorando na Procuradoria Jurídica no prazo estabelecido na comunicação eletrônica e contendo todas as informações que satisfaçam o questionamento do Ministério Público.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser solicitada ampliação de prazo para resposta ao Ministério Público, a qual deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

Art. 6º Adicionalmente, a Procuradoria enviará comunicação eletrônica de alerta indicando a proximidade do vencimento do prazo para resposta.

Art. 7º No eventual descumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a Procuradoria deverá comunicar o Gabinete do Prefeito, sendo passível de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º Será encaminhado ofício ao Ministério Público no sentido do conhecimento desta Ordem de Serviço, bem como a solicitação que todos os ofícios sejam encaminhados à Procuradoria Jurídica do município.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2022.
Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

ORDEM DE SERVIÇO SMS/SJ - Nº 17, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos Serviços de Saúde no dia 14 de Novembro, conforme o art 193 do Decreto Municipal Nº 5.290.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando ponto facultativo no dia 14/11/2022, considerando que o feriado do dia do Servidor Público foi transferido no município para o dia 14/11/2022.

DETERMINA:

Art. 1º - No dia 14 de novembro de 2022, não haverá expediente nas Unidades de Saúde. Os serviços de saúde funcionarão da seguinte forma:

I – Serviço de Transporte Eletivo de pacientes para Porto Alegre e Santa Cruz, Sede e Interior será mantido normalmente.

II – Serviço de Transporte de Urgência/Emergência será mantido normalmente.

III – Serviço de Pronto Atendimento Médico será mantido normalmente através do Hospital de São Jerônimo, (Contrato de Prestação de Serviço 119/2021).

IV – Ficam em recesso os serviços considerados administrativos, na Secretaria Municipal de Saúde, os serviços eletivos das Unidades de Saúde, Policlínica, CAPS, Farmácia, EADI e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Dê Ciência aos servidores e prestadores envolvidos e publique no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 10 de Novembro de 2022.

Éderson Pizio Lopes
Secretário de Saúde

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 09 horas, na Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações presidida pela Servidora Carolina Azevedo Guimarães e integrantes Cátia Fabiane Costa dos Santos e Samara Guth, conforme Portaria nº 14.815 de 20/06/2022 para julgamento da habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 014/2022, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de execução por empreitada global, para execução da construção de base estrutural em aproveitamento do pavimento, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Cernicchiaro, para recebimento de 2 (duas) salas do tipo construção modular, conforme projeto básico de engenharia anexo ao edital. Participa deste certame a Empresa **Z.V.S. PAIXÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.004.844/0001-43**, representado por Handell Krigger Paixão. A Comissão de Licitação suspendeu a sessão de abertura do certame e baixou o processo em diligência para melhor análise da documentação, em especial a qualificação técnica (item 5.2.3 e seus subitens) que foi submetida ao Setor de Assessoria Técnica da Secretaria de Educação e o balanço patrimonial (item 5.2.2. e subitens) por profissional contratado pelo Município, retomando a sessão na data de hoje. O Assessor de Planejamento Arquiteto Gilberto Pradella CAU A14.344-8, através do memorando nº 442/2022 SME, manifestou-se: “a documentação técnica apresentada pela Empresa Z.V.S. PAIXÃO, CNPJ 22.004.844/0001-43, participante do referido certame, concluiu que a mesma está em consonância com as determinações estabelecidas no edital, uma vez que a empresa apresentou: a) Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU-RS); b) Registro do Responsável Técnico, no Conselho regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU-RS); c) Prova de uma empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, atestados pelo CAU-RS, através do contrato de prestação de serviços, sendo demonstrado também, na certidão de registro de pessoas jurídicas que relaciona o seu responsável técnico; c2) Certidão de Acervo Técnico comprovando a execução de percentual superior a 50% em todos os itens de maior relevância solicitados no Edital; d) Foi indicado, através de Declaração, o Responsável Técnico pela execução dos trabalhos e



também atendeu a letra “e”, apresentando o atestado de capacidade técnico-operacional da Empresa, e por fim, atendeu também a letra “f.4” apresentando declaração de conhecimento pleno do local e das condições que deverá ser executada a obra”. Quanto ao balanço patrimonial o Técnico em Contabilidade em sua avaliação concluiu que “a Empresa Z.V.S. Paixão, apresenta boa situação financeira, balanço patrimonial e demonstrações apresentados, na forma da Lei, com os termos de abertura e encerramento com o devido registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul” e que “os índices de capacidade econômico-financeiro da empresa Z.V.S. Paixão, estão de acordo com os limites estabelecidos no processo licitatório”. Os demais documentos foram analisados pela Comissão de Licitações e estão de acordo com o solicitado no edital. Considerando o conjunto das análises dos documentos a Comissão de Licitações declara a Empresa Z.V.S. PAIXÃO, CNPJ Nº 22.004.844/0001-43, **HABILITADA** para a próxima fase do certame. Diante da manifestação do representante legal da única empresa participante da licitação, Handell Krigger Paixão, na sessão de abertura que caso fosse considerada habilitada declinava do prazo recursal, fica agendada para o dia 11/11/2022 às 10 horas a sessão de abertura do envelope de proposta da empresa Z.V.S. PAIXÃO. Nada mais a registrar encerra-se a presente ata.

Carolina Azevedo Guimarães
Presidente
Cátia Fabiane Costa dos Santos
Integrante
Samara Guth
Integrante

DESPACHO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
Proc. Adm. 193/2022

<https://pregaobanrisul.com.br/www.saojeronimo.rs.gov.br>

Objeto: Contratação de empresa para realizar cursos de capacitação para profissionais do setor elétrico, conforme especificações descritas no anexo I.

O Município de São Jerônimo/RS, CNPJ nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. Alessandra Streb Soares Azzi Araújo, designada pelo Sr. Prefeito através do Decreto Municipal nº 4.890/2018, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio em ata datada de 09/11/2022, bem como os termos do parecer Jurídico datado de 10/11/2022.

DECIDE:

Declarar DESERTO o processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 115/2022, considerando que não houve interessados em participar do certame. Outrossim, determino o arquivamento do feito, e a publicação dos atos nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993.

São Jerônimo, 10 de Novembro de 2022.

Alessandra Soares Azzi Streb de Araújo
Secretária de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 127/2022
Participação exclusiva ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, RS**, torna público, que se encontra aberta a Licitação: **Pregão Eletrônico nº 127/22-Tipo: Menor preço - Objeto: aquisição de materiais para a sala sensorial, APAE, CRAS e Escolas Municipais**, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

Início da sessão de disputa: 29/11/2022 14H

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaonlinebanrisul.com.br, www.saojeronimo.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - Fone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

SÃO JERÔNIMO-RS, 10 de novembro de 2022.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 143/2022-DL
Processo Nr.: 495/2022

Fornecedor: MECASUL AUTO MECANICA SA Código: 9922
Endereço: ROD BR 386, 2229, KM: 437;
Cidade: Nova Santa Rita - RS
CNPJ: 88.616.776/0002-62 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS 40000KM DO VEICULO SPRINTER PLACA JBE 4J62.

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	OLEO 5W30 (02-01-0537)	LT		
2	1,00	KIT FILTRO SPRINTER VS30 (02-01-1959)	KIT	735,06	735,06
3	1,00	FILTRO PO (02-01-1960)	PÇ	175,66	175,66
4	1,00	ANEL DE VEDAÇÃO DE COBRE (02-01-1961)	PÇ	4,83	4,83
5	3,00	PANO (01-08-0234)	UN	2,25	6,75

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 1.502,62 (um mil quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos)

Pagamento : 30 DIAS APÓS RECEBER NF NA CONTABILIDADE

São Jerônimo, 10 de Novembro de 2022.

Alessandra Soares Azzi Streb de Araújo
Secretária de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 144/2022-DL

Processo Nr.: 498/2022

Fornecedor: SL VEÍCULOS LTDA Código: 12899
Endereço: R IGNACIO TREIS, 405, *****
Cidade: Novo Flamburgo - RS
CNPJ: 05.297.511/0007-26 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS A0.000 KM DO VEICULO FORD RANGER PLACA JBL 6115,

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor	Valor
1	7,70	OLEO MOTOR 5W30 (02-01-1734)	LT	68,00	523,60
2	1,00	FILTRO DE OLEO DE MOTOR (02-01-2087)	PÇ	107,00	107,00
3	1,00	FILTRO COMBUSTÍVEL (02-01-0587)	PÇ	261,00	261,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de



garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

891,60 (oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Pagamento : 30 DIAS APÓS RECEBER NF NA CONTABILIDADE

São Jerônimo, 10 de Novembro de 2022.

Alessandra Soares Azzi Streb de Araújo

Secretária de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 104/2022-IL

Processo Nr.: 508/2022

Fornecedor: SL VEÍCULOS LTDA Código: 12899

Endereço: R IGNACIO TREIS, 405, *****

Cidade: Novo Flamburgo - RS

CNPJ: 05.297.511/0007-26 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS 10.000 KM DO VEICULO FORD RANGER PLACA JBL 6115

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	.MÃO DE OBRA (03-03-0128)	SER	469,00	469,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8,666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CÁPUT - E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais)

Pagamento : 30 DIAS APÓS RECEBER NF NA CONTABILIDADE

São Jerônimo, 10 de Novembro de 2022.

Alessandra Soares Azzi Streb de Araújo

Secretária de Governo